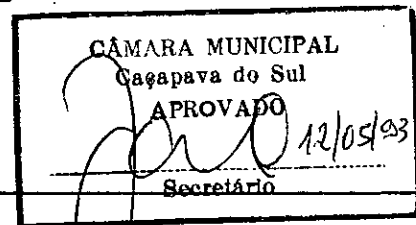


Comissão Const. Justiça

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



PROJETO DE LEI Nº 370/93

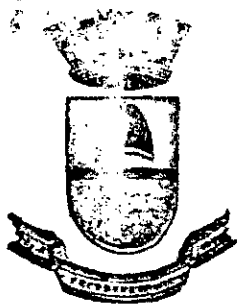
Altera a Estrutura do Quadro previsto no art.5º da Lei 193/91, para acrescentar nele oito(08) vagas para Operador de Máquinas.

Art.1º - Fica alterado a Estrutura do Quadro do art.5º da Lei nº 193/91, para acrescentar nele, oito (08) vagas para o cargo de Operador de Máquinas, padrão 13, classe A.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, abril de 1993.

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

J U S T I F I C A T I V A

Anexa ao Projeto de Lei nº 370/93.

Senhor Presidente,

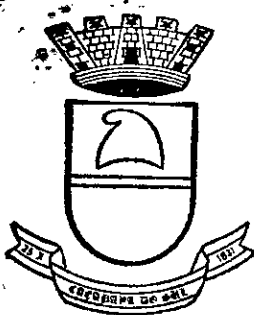
Senhores Vereadores:

Vimos a presença de Vossas Excelências, apresentar o Projeto de Lei nº 370/93, que trata do aumento de vagas para o cargo de Operador de Máquinas, em razão das necessidades das Secretarias dos Transportes e Interior e, também por motivo de haver servidor concursado e aprovado para o cargo.

O referido aumento de vagas, pouco altera a folha de pagamento de pessoal, em virtude de alguns dos aprovados serem celetistas que prestaram concurso público aguardando nomeação para cumprirem o estágio probatório.

À apreciação dos Senhores Edis.

Roberto Antônio Machado,
prefeito Municipal.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul — Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL
Caçapava do Sul

APROVADO

12/05/93

Secretário

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E DEFESA DO CONSUMIDOR

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 370/93 — Origem Executiva

" Altera a Estrutura do Quadro previsto no art. 5º da Lei nº 193/91, para acrescentar nele oito (08) vagas para Operador de Máquinas ".

A Comissão de Constituição, Justiça e Defesa do Consumidor, reunida para análise do Projeto de Lei supra citado, entende que o mesmo é legal, não apresentando vícios de quaisquer natureza, recomendando sua normal tramitação regimental.

Pela aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 12 de Maio de 1.993

Pres. Carlos Carvalho

Rel. Ivan Pessoa

Ver. Araci Tolfo

Ver. Raul Torres

Ver. Jacinto Silva

Ver. Lucio Moreira

Ver. João B. Henriques

Ver. João C. Teixeira

Sim

Sim

Sim

Sim

Sim

Sim

Sim

Sim

BXO
FUNDAMENTOS